

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.20.1- DP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por solicitação Sr. MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado dispensando assim as coletas de preços por se tratar de instituição cujo objetivo é desenvolver ações que contribui com a conservação e a proteção ambiental, promoção humana e inclusão social, por intermédio de geração de renda, difusão de técnicas e conhecimentos, eventos, pesquisas e projetos de ação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

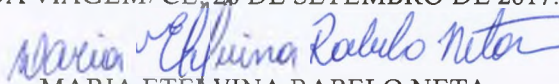
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES**, com o valor **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, e, por se tratar de instituição cujo objetivo é desenvolver ações que contribuam com a conservação e a proteção ambiental, promoção humana e inclusão social, por intermédio de geração de renda, difusão de técnicas e conhecimentos, eventos, pesquisas e projetos de ação objeto social da instituição abranger pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, situação que se enquadra na inteligência do art. 24, inciso XIII do estatuto das Licitações Públicas como exceção à regra de licitar.

Ressaltando-se, por derradeiro, o extremo reconhecimento a nível nacional e internacional do referido Instituto pela seriedade, capacidade Técnica e atuação nas lutas em defesa e nas boas práticas de **EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL**

BOA VIAGEM/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2017.



MARIA ETELVINA RABELO NETA
PRESIDENTE DA CPL



SOLANGE NUNES DE SOUSA
MEMBRO DA CPL



ANTÔNIA SONIA VIEIRA CARNEIRO
MEMBRO DA CPL